



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2017.

PARECER nº 375/2017
Subemenda à Emenda Modificativa de nº CM-043/2017
Ao Projeto de Lei Ordinária nº CM - 077/2017

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, a Subemenda à Emenda Modificativa de nº CM-043/2017, de iniciativa do nobre Vereador **Rodrigo Kaboja**, oferecida ao Projeto de Lei nº CM-077/2017, de autoria do nobre Vereador **Cleitinho Azevedo**, que dispõe sobre os critérios para a comercialização de alimentos em veículos automotores (comida sobre rodas) em áreas públicas e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 204 e 165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos artigos 11, da LOM, c/c artigo 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I da Constituição Federal.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** da Subemenda à Emenda Modificativa de nº CM-043/2017, oferecida ao Projeto de Lei Ordinária nº CM-077/2017.

Divinópolis, 15 de Setembro de 2017

Marcos Vinícius Alves da Silva
Vereador – Presidente

Josafá Anderson
Vereador - Relator

Edson Sousa
Vereador – 1º Suplente

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica Especial – OAB/MG: 66.289